



Ofício nº 0109/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 25 de abril de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 3461/2025
Data 26/04/2025

Assinatura

MENSAGEM N° 010/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Altera Código e Descrição constante do art. 2º da Lei nº 1690/2025, e dá outras providências.”.

No mês de março/2025 foi encaminhado a este Casa de Leis projeto que buscava inserir junto ao orçamento municipal rubrica e valor para que o Município honrasse com o acordo realizado junto aos autos 0006153-53.2019.8.16.0037 relativo a irredutibilidade de vencimentos.

Ocorre que por equívoco o Código e descriptivo informados acabaram por conter um erro que necessita de correção; destacando-se que não há a necessidade de alteração em relação aos valores.

Assim, onde constava:

06.001.10.303.0029.2.075	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF
--------------------------	---

Passará a constar:

06.001.10.304.0020.2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária
--------------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis com celeridade e demonstrando a relevância, interesse público e urgência na análise, visto que a decisão judicial amparou a previsão de pagamento em três parcelas, sendo que a primeira parcela venceu em 10/04/2025 e para esta foram utilizados as rubricas que não necessitaram de alteração e para a segunda parcela, com vencimento em 10/05/2025 haverá a necessidade de uso desta rubrica que necessita de alteração.

Reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,


Loreno Bernardo Tolardo
 Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Altera Código e Descrição constante do art. 2º da Lei nº 1690/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera Código da funcional programática (Código) e o nome da ação (Descrição) constantes do art. 2º da Lei nº 1690/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
...
...
...
...
...
...
...
...
06.001.10.304.0020.2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	12.752,80
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 16 de abril de 2025.


LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 346/2025

Data 28/04/2025


Assinatura